



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

“Instituí medidas para promover a segurança, a prevenção e o combate à violência nas escolas municipais”.

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas com o objetivo de promover a segurança, prevenir e combater a violência nas escolas municipais.

Art. 2º. Revisão das instalações e medidas de segurança nas escolas.

I - Equipe de manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deverá realizar inspeções regulares nas escolas municipais, corrigindo quaisquer falhas nas grades, portas e acessos das unidades.

II – A Secretaria da Educação Cultura e Esporte juntamente com a Prefeitura deverão realizar avaliações individuais em cada escola, para que se necessário, aumentar o muro ou reforçar sua estrutura.

III – Realizar sempre que necessário a manutenção no sistema de segurança das câmeras já instaladas.

Art. 3º. Reforço da Vigilância por parte da Polícia Militar (PM) e da Guarda Civil Municipal (GCM) nas Áreas Escolares.

Art. 4º. Reforçar os procedimentos de segurança com inspetores de alunos, funcionários, professores e dirigentes escolares com apoio e orientação da GCM.

I - Uma linha direta deverá ser criada permitindo que dirigentes escolares contatem diretamente os agentes da Guarda Civil Municipal para solicitar a presença ou reforço em algum caso que necessite intervenção da segurança na unidade escolar.

II - Os agentes da Guarda Civil Municipal (GCM) deverão cooperar com os professores e demais funcionários das escolas municipais, visando identificar eventuais problemas de segurança.

Art. 5º. Criação de grupo nas escolas com a participação de professores e pais para avaliação da segurança e comportamento suspeito dos alunos.

I - Cada unidade escolar poderá criar seu próprio comitê de segurança para discussão de medidas que visam melhor monitoramento escolar, inteligência escolar e segurança dentro da unidade.

II - O comitê poderá sugerir melhorias e ações específicas e personalizadas para a sua unidade escolar.

Art. 6º. Todas as escolas deverão passar por treinamentos para casos de evacuação de eventos como possível incêndio na unidade ou necessidade de evacuação em casos de violência.

Fone/Fax (13) 3421 - 4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003900390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º. Instalação de botões de emergência com alarme sonoro.

I - O dispositivo permitirá o acionamento imediato das forças de segurança, bem como a ativação de um alarme sonoro em toda a escola, a fim de acionar o plano de emergência e evacuação.

Art.8º. Disponibilização de atendimentos psicológicos para alunos com comportamento suspeito.

I - A Prefeitura deverá garantir aos alunos, o acesso a profissionais de saúde mental, a fim de que alunos com comportamentos suspeitos possam ser acompanhados.

Art. 9º. Instalação de detectores de metais nas escolas da rede municipal, incluindo opções manuais ou em estilo de portal.

Art. 10- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 26 de outubro de 2023.

HUGO DI LALLO

VEREADOR

Fone/Fax (13) 3421 - 4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003900390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Os ataques em escolas têm se tornado cada vez mais frequentes em todo o Brasil, e no mundo inteiro, gerando medo e insegurança na comunidade escolar e na sociedade em geral. A violência nas escolas afeta não apenas as vítimas diretas, mas também os seus familiares, os colegas e os professores, ou seja, toda a comunidade escolar, comprometendo a qualidade do ensino e o desenvolvimento social e emocional dos alunos.

Nos últimos meses o Brasil tem enfrentado uma onda de violências praticadas em âmbito escolar que colocam em evidência a necessidade urgente de adotarmos medidas adequadas para o enfrentamento desse tipo de violência nas instituições de ensino.

O Projeto de Lei ora apresentado visa resguardar e garantir a segurança nas escolas do município de Itanhaém, com ações em conjunto com a GCM e PM, em virtude da necessidade urgente de aumentar a segurança nas escolas e garantir o direito à educação em um ambiente seguro e tranquilo, sendo elas, mudanças estruturais, disponibilização de atendimentos psicológicos e criação de grupos que debaterão questões de segurança.

Longe de constituírem casos isolados, esses incidentes demonstram que há grande insegurança no âmbito escolar, o que exige que o Poder Público aja de forma mais efetiva para garantir a segurança de funcionários, alunos e familiares nas escolas. Dessa forma, propomos o presente projeto de lei com objetivo de apresentar medidas preventivas que visa ampliar a segurança e tranquilizar os envolvidos definitivamente, bem como a manutenção das câmeras de segurança já instaladas e alarmes, a formação de equipes de segurança e colaboradores da área escolar. Além disso, a segurança escolar também abrange a prevenção de comportamentos violentos ou prejudiciais, como bullying, assédio sexual e abuso de substâncias. Por isso, propomos o acesso aos profissionais de saúde mental para que alunos, professores e comunidade escolar possam utilizar, pois alunos que sofrem algum tipo de violência nas escolas, ou em seu âmbito familiar podem ser afetados negativamente seu desempenho acadêmico e sua vida pessoal. Professores e funcionários que enfrentam situações de violência também podem sofrer danos psicológicos, o que pode afetar sua capacidade de ensinar e de cuidar dos alunos. A segurança escolar é essencial para garantir um ambiente de aprendizado saudável e seguro para todos os envolvidos.

Portanto, é essencial que o Poder Público esteja engajado em combater a violência nas escolas, implementando medidas de prevenção e punição dos responsáveis pelos incidentes violentos.

Todas elas foram baseadas em inteligência preventiva e atenderão demandas de curto, médio e longo prazo para ampliar a segurança e tranquilizar os envolvidos definitivamente.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 26 de outubro de 2023.

HUGO DI LALLO

VEREADOR

Fone/Fax (13) 3421 - 4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003900390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

